



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.288 DE 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida Leonardo.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA APARECIDA LEONARDO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.049.226-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 536.948.309-44, com o cargo de Professora NIV04-13.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.762,97 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), referente à competência fevereiro/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL